

LEI Nº 2.948, DE 27 DE JUNHO DE 1991

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE
ZONEAMENTO PARA O LOTE 047
(QUARENTA E SETE), DA QUADRA 018
(DEZOITO), NA QUADRA 018 (DEZOITO),
NA ZONA NÚMERO 09 (NOVE).**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como ZR-2 (zona Residencial Dois) o zoneamento do imóvel constituído pelo lote número 047 (quarenta e sete) da quadra 018 (dezoito), na zona 09 (nove), localizado à Rua José Onésimo de Andrade (ex Av. do Contorno) na Vila Belo Horizonte.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-076/91
Publicação Jornal Agora Edição: 30/06/91 número 4.463